



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº. 116, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Guaíba a doar um lote situado na Zona Urbana de Guaíba, à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., inscrita no CNPJ 76.639.285/0001-77, "um lote de terra situado na Zona Urbana de Guaíba/RS, no local denominado Ramada, na rua Santa Maria s/nº, com a área superficial de 20.121,33m², distante 798,75m do cruzamento da BR-116. Dito imóvel vem representado na planta de situação pela figura de vértice BLKJIM, tendo as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, medindo 157,00m, de frente, segmento reto BL, fazendo frente para a Rua Santa Maria; ao LESTE, medindo 49,57m, segmento reto LK, fazendo uma inclinação para OESTE, segmento KJ, medindo 42,67m, fazendo outra inclinação para NORTE, segmento JI, medindo 54,56m, fazendo divisa com a área 02; ao NORTE, medindo 141,38m, segmento IM, fazendo divisa com a área 03; ao OESTE, medindo 135,85m, segmento MB, fazendo divisa com a propriedade do Sr. Frederico Mário Linck. Possui uma área não edificante, de aproximadamente 1.575,00m², localizado na parte da frente do imóvel, com 10,00m de profundidade do alinhamento da propriedade, de propriedade do Município de Guaíba, do Estado do Rio Grande do Sul", objeto da matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 57.823, do Livro nº 2, folha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado para instalação de um Centro de Distribuição em Guaíba – RS, com o objetivo de comercializar no atacado, produtos em geral para a construção civil, conforme projeto de instalação anexo.

§ 1º O imóvel de que trata esta lei será gravado com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade, pelo prazo de 15 anos, contados a partir do início da atividade produtiva da empresa.

§ 2º a doação do imóvel está amparada pela Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

§ 3º A doação de que trata a presente Lei será o único incentivo à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., que trará com sua instalação no município, o imediato retorno de ICMS e incremento de ISSQN.

Art. 3º Para apoiar a viabilidade econômico-financeira do Projeto e o desenvolvimento das atividades da(s) empresa(s) contratada(s) para sua execução, serão utilizadas mão-de-obra local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Art. 4º A área doada reverterá ao domínio do Município de Guaíba nas seguintes hipóteses:

I - se em até 1 (um) ano, contado a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não iniciar as obras de suas instalações;

II - se em até 2 (dois) anos, contados a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não tiver iniciada sua atividade produtiva fim, no Município;

III - se a empresa não mantiver suas operações por efetivos 15 (quinze) anos de atividade produtiva no Município, contados a partir do início de sua atividade fim, salvo força maior;

IV - se houver alteração dominial da empresa sem que para tanto haja anuência formal por parte do Município.

Parágrafo único. Em caso de reversão do imóvel ao domínio do Município, as benfeitorias nele realizadas não serão objetos de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A Empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

